

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 930 A 80

SÍNTESE : Cria Crédito que especifica e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada a 10.12.80, a provoco e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Especial até a importância de Cr\$ 657.287,82 (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros e oitenta e sete centavos), destinado ao pagamento de ADONUT aos funcionários estatutários desta Prefeitura, referente ao exercício de 1.980, e consignado na seguinte dotação orçamentária:

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

05 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

020 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0401 - SECRETARIA DE FAZENDA - 3AB, SECRETÁRIO

3.000 - DESPESAS CORRENTES

3.100 - DESPESAS DE CAPITAL

3.1.1 - PESSOAL CIVIL

01 - Abono, Cr\$ 657.287,82.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º da presente, será utilizado o excesso de arrecadação que se prevê, baseada na Lei 048/80 e Lei Federal 4.320/64, em seus artigos 41 e 43, inciso I, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 1.980

Publicada e registrada
em livro próprio desta
Secretaria, em 12.12.80

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
Prefeito Municipal

MARCOS ULIVEIRA GUIMARÃES
Secretário